



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 46/2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020 no Município de Estância registram-se os preços da empresa **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **29.260.268/0001-44** para eventual prestação de serviço de **Torno Mecânico e Solda, para Realização de Reparos/Confecção/Manutenção em Grades, Esquadrias e Metais; Veículos Leves e Pesados; Máquinas Pesadas, Tratores e Equipamentos Diversos** conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 04/2020-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do Pregão Presencial e no Processo Administrativo n.º **2020.013.111**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **prestação de serviços de Torno Mecânico e Solda** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

## 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 04/2020-SRP** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Soldagem Industrial com Oxigás	215	H	156,00	33.540,00
02	Soldagem Industrial a arco elétrico com arames tubulares	250	H	185,00	46,250,00
03	Soldagem Industrial a arco elétrico com eletrodo revestido (MMA/SMAW)	275	H	105,00	28,875,00
04	Soldagem Industrial tipo MIG/MAG	165	H	185,00	30.525,00
05	Soldagem Industrial tipo TIG	165	H	190,00	31,350,00
06	Serviço de Corte de metais com maçarico	300	H	75,00	22.500,00
09	Serviço de Fresa curso mínimo no eixo "X" 1000mm; eixo "Y" 250mm;	80	H	195,00	15.600,00



## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- 2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.
- 2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 2.9. É expressamente **limitada subcontratação em até 30%** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item – **DAS SANÇÕES**.
- 2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao prestador dos serviços com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
- I – Emitir Ordem de Serviço.
- II – Comunicar mediante a instrução de processo as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.
- 2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



### 3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

**a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### 3.2 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

#### **I – O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

e) o cancelamento de registros nas hipóteses previstas no art. 19, incisos I, II e IV do *caput* do Decreto n.º 7.465/2020



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.013.111**

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

Estância(SE), 16 de dezembro de 2020.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E**  
**HABITAÇÃO**

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE AMARAL**  
**WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**  
**EMPRESA**